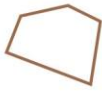


Lista das NCMs de relevância para Zona Franca de Manaus excetuadas da redução do IPI pelo Decreto n.º 1.158/2022.

NCM	DESCRIÇÃO
3901.10.20	Polietileno de densidade inferior a 0,94, com carga.
3901.10.30	Polietileno de densidade inferior a 0,94, sem carga.
3903.19.00	Outros polímeros de estireno.
3919.10.10	Ex. 01 - Fitas autoadesivas, em rolos (de polipropileno).
3919.10.20	Ex. 01 - Fitas autoadesivas, em rolos (poli(cloreto de vinila)).
3919.90.90	Ex 01 - Películas autoadesivas.
3920.10.99	Outras chapas, folhas, tiras, fitas, películas de plástico (Exceto a de poliestireno expansível e a autoadesiva).
3920.30.00	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas de polímeros de estireno.
3923.29.90	Artigos de matéria plástica para transporte ou embalagem.
3923.50.00	Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes.
3923.90.00	Peças plásticas moldadas por injeção.
4819.10.00	Caixas de papel ou cartão, ondulados (canelados).
7113.19.00	Artigos de joalheria de outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê).
7306.61.00	Artefatos tubulares de ferro/aço de seção quadrada ou retangular.
7326.90.90	Obras de ferro aço (peças estampadas e/ou forjadas e/ou soldadas).
7616.99.00	Ex. 01 - Chapas estampadas.
8212.10.20	Aparelhos de barbear.
8409.91.90	Ex. 01 - Partes e peças fundidas para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos.
8413.30.10	Ex. 01 - Bomba de combustível para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos.
8415.10.11	Aparelhos de ar-condicionado do tipo split-system (sistema com elementos separados).
8415.10.11	Ex. 01 - Com capacidade inferior a 7.500 frigorias/hora.
8415.10.19	Outras máquinas ou aparelhos de ar-condicionado, do tipo concebido para ser fixado numa janela, parede, teto ou piso (pavimento), formando um corpo único ou do tipo split-system (sistema com elementos separados, com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora.
8415.90.10	Partes de unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo split-system (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora.
8415.90.10	Ex. 01 - Com capacidade inferior a 7.500 frigorias/hora.
8415.90.20	Partes de unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo split-system (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora.
8415.90.20	Ex. 01 - Com capacidade inferior a 7.500 frigorias/hora.



8415.90.90	Peças plásticas moldadas por injeção.
8470.50.10	Ex. 01 - Terminal ponto de venda.
8471.30.12	Microcomputador portátil de peso inferior a 3,5 kg, com tela de área superior a 140 cm ² , mas inferior a 560 cm ² .
8471.50.10	Unidade digital de processamento de pequeno porte montada em um mesmo corpo ou gabinete - (UCP), De pequena capacidade, baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão (slots), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade.
8471.70.10	Ex. 01 - Discos rígidos.
8473.30.41	Placas-mãe (mother boards).
8504.40.21	Ex. 01 - Retificadores, exceto carregadores de acumuladores, de cristal (semicondutores), para unidades digitais de processamento de pequena capacidade.
8507.60.00	Ex. 01 - Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular, de íon de lítio para telefones inteligentes (smartphones).
8516.50.00	Fornos de micro-ondas.
8517.13.00	Telefones inteligentes (smartphones).
8517.62.55	Ex. 01 - Para comunicação de dados via televisão a cabo (cable modem).
8517.79.00	Ex. 01 - Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados.
8523.49.90	Outros suportes ópticos.
8523.51.90	Unidade de armazenamento de dados, não volátil, em meio semicondutor (SSD - solid state drive).
8525.89.29	Ex. 01 - Câmeras de vídeo de imagens fixas.
8527.21.00	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som.
8527.91.00	Ex. 01 - Rádio com toca-discos digitais a laser.
8528.52.00	Monitores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina.
8528.71.19	Ex. 01 - Receptores-decodificadores integrados (IRD) de sinais de televisão via cabo.
8528.71.90	Ex. 01 - Receptores de televisão via cabo, não concebidos para incorporar um dispositivo de visualização ou uma tela (ecrã), de vídeo.
8528.72.00	Outros aparelhos receptores de televisão, a cores.
8529.90.20	Ex. 01 - Peças plásticas moldadas por injeção de aparelhos das posições 85.27 ou 85.28.



8544.42.00	Fios e cabos com conectores para máquinas e aparelhos dos capítulos 84 e 85 da NCM.
8711.20.10	Motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 125 cm ³ .
8711.20.20	Motocicletas de cilindrada superior a 125 cm ³ .
8711.30.00	Motocicletas com motor de pistão de cilindrada superior a 250 cm ³ , mas não superior a 500 cm ³ .
8711.40.00	Motocicletas com motor de pistão de cilindrada superior a 500 cm ³ , mas não superior a 800 cm ³ .
8711.50.00	Motocicletas com motor de pistão de cilindrada superior a 800 cm ³ .
8712.00.10	Ex. 01 - Bicicletas com câmbio.
8714.10.00	Ex. 01 - Peças plásticas moldadas por injeção para motocicletas (incluindo os ciclomotores).
8907.90.00	Ex. 01 - Balsas para transporte.
9102.11.10	Relógios de pulso, de mostrador exclusivamente mecânico, com caixa de metal comum.
9102.12.20	Relógios de pulso, de mostrador exclusivamente optoeletrônico, com caixa de plástico, exceto as reforçadas com fibra de vidro.
9506.91.00	Ex. 01 - Peças plásticas moldadas por injeção para artigos e equipamentos para cultura física, ginástica ou atletismo.
9612.10.00	Ex. 01 - Fitas impressoras de poliéster.